



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data : LEI Nº 415/93.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar a seguinte datação do Orçamento Vigente:

- 2 - Executivo
- 2.4 - Serv. Educação Cultura
- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.00 - Serv. III Encargos.....700.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Art. anterior a importância das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

- 2 - Serv. Obras Viação Serv. Urbanos
- 4.0.0.0.00 - Investimentos
- 4.1.0.0.00 - investimentos
- 4.1.2.0.00 - Equip. Mat. Permanente.....300.000,00
- 2 - Executivo
- 2.3 - Serv. Obras Viação Serv. Urbanos
- 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0.00 - Investimentos
- 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....200.000,00
- 2 - Executivo
- 2.4 - Serviço de Educação e Cultura
- 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0.00 - Investimentos
- 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....150.000,00
- 2 - Executivo
- 2.2 - Administração Financeira
- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.00 - Serv. III e Encargos
- 3.1.3.2.00 - Outros Serv. Encargos.....50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data : Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
sua publicação, revogando as disposições em contrário

Arantina, 23 de novembro de 1993.

Therezinha Sacerda Almeida e Silva

PREFEITA MUNICIPAL